



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 65 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a correção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

*Considerando que o art. 156, inciso I, §1º, da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre o **Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana**;*

Considerando o disposto no art. 195, do Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no art. 483, §2º, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Planta genérica de valores do Município de Pariconha no percentual de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), mediante a aplicação do coeficiente de atualização monetária calculada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha/AL, 21 de Agosto de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
PREFEITO